CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Temos a honra de encaminhar a apreciação plenária o presente Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube.

Em 2017 oficialmente houve a comemoração dos 100 anos da fundação da Associação Internacional de Lions Clubes em todo o mundo, e no Brasil não foi diferente considerando os relevantes serviços prestados em âmbito nacional.

Fundada em 1917, a Associação Internacional de Lions Clubes é uma das maiores organizações internacionais de clubes de serviço do mundo, voltada para serviços humanitários. Fundada por Melvin Jones, que em 24 de outubro de 1945 foi convidado com os ex-presidentes internacionais para ajudarem a desenvolver a carta constitutiva de Organização não Governamental (ONG), para a nova organização global da ONU, a qual instituiu esta data como o Dia das Nações Unidas. Desde então, o Lions forneceu ajuda e mão-de-obra para projetos da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), da OMS (Organização Mundial de Saúde), da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), e não tem nenhum envolvimento em assuntos políticos ou de segurança da ONU, pois se limita a esforços humanitários.

Os Lions Clubes prestam serviços voluntários e humanitários através de seus membros, que são pessoas da sociedade, que se reúnem com frequência, possuem um bom relacionamento entre si, e participam da sociedade como empresários, profissionais liberais, autônomos e funcionários públicos, denominados como "Companheiro Leão" ou "Companheira Leão" (CL e CaL). São associados aos Lions Clubes espalhados por 210 países pelo mundo, com mais de 1,4 milhão de homens e mulheres, que têm um ideal em comum: servir sua comunidade de forma desinteressada prestando serviços comunitários realizando exames de vista e de saúde, construindo parques, apoiando hospitais oftalmológicos, concedendo bolsas de estudo, auxiliando jovens, distribuindo cestas básicas, dando apoio a entidades filantrópicas, fornecendo ajuda em momentos de catástrofes e muito mais, sempre com o lema de servir desinteressadamente aos que necessitam.

O Dia Mundial do Serviço de Lions Clube é uma das mais importantes datas do ano Leonistico, é comemorada no dia 8 de outubro, que foi o dia, em que, em 1917, teve início a I Convenção do Lions Clube, em Dallas (Texas), portanto, este Projeto de Lei tem a finalidade de instituir a data de 8 de outubro como o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, em consonância com os calendários Estadual, Nacional e Mundial, com o objetivo de valorizar e reconhecer os serviços prestados à comunidade, com as celebrações no âmbito do Município de Toledo.

Este é um reconhecimento justo, honroso e necessário a uma instituição internacional que se instalou em nosso Município e presta tão estimados serviços para a nossa comunidade.

CONSIDERANDO a existência de uma Lei Federal instituindo o "*Dia Internacional do Serviço Leonístico*";

CONSIDERANDO que a proposta é uma iniciativa do Lions Clube de Toledo - PR;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em questão não gera despesas ao erário público;

CONSIDERANDO que necessitamos de uma ação conjunta e mobilizadora de todos os Lions Clubes do Brasil, para solicitarem o Projeto de Lei em questão nas suas cidades, bem como, o Projeto de Lei de Utilidade Pública Estadual para que num futuro próximo, o Clube venha a solicitar parcerias público privadas ou outras de maneira mais profissional e que tragam maiores benefícios financeiros para uma maior eficácia e amplitude dos serviços prestados;

Por fim, considerando que o nosso objetivo é artilhar um sonho, onde juntos venhamos a mobilizar, sensibilizar, articular e engajar a todos os diretores internacionais, governadores distritais e presidentes de Lions Clube, para que numa ação conjunta e bem orquestrada pelo Distrito Multiplo, pelo Comitê de Honra do Conselho Distrital do PDGs e pelos diretores internacionais iniciem esta proposta, vislumbrando a possibilidade de uma maravilhosa movimentação, para que em 2018, todos os Lions Clubes do Brasil possam simultaneamente comemorar no dia 8 de outubro, o Centenário da Fundação da Associação Internacional de Lions Clube, através de sessões solenes, dando assim a ênfase e visibilidade necessárias para a ocasião, podendo, ainda, valorizar aos que são parceiros dos Lions Clubes, como as Prefeituras, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Associações de Moradores de Bairro, APAE, ACD, entre outras instituições.

Acreditamos que esta ação é importante não só para o reconhecimento, mais para o fortalecimento, ampliação e incentivo aos trabalhos

desenvolvidos pelos Companheiros (as) Leão, no seu Estado e no seu Município, pois certamente engrandeceremos com a humildade e orgulho de sermos Leão e acima de tudo, cidadãos participativos e conscientes.

Imaginamos ao partilhar este sonho, não só valorizarmos os Companheiros (as) Leão e o clube, mas motivá-los a fortalecer o espírito de cidadania, aumentando o amor pelo Lions Clube, pois em todo o Território Nacional se dará a verdadeira honraria que o Movimento merece, ao partilharmos nossas comemorações com a comunidade local, seus grupos políticos, empresariais e sociais envolvidos num só momento, o CENTENÁRIO.

Em face destes argumentos, ora importantes para o Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Leonísticamente,

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2018.

Institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 805485240296FEB4FDC32D0AA14C1970 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 019298
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 017/2018
AUTORIA: Ver. Leoclides Bisognin